



COMUNICADO

14

N.º 14/2011

Data: 2011-09-30

Filiações época 2011/2012 - Orientações

1. Tendo-se iniciado mais uma época desportiva da modalidade, relembra-se aos clubes a necessidade de filiação de todos os atletas, técnicos e dirigentes, a fim de permitir a participação nas actividades organizadas pela Associação (artigos 15º e 18º do Regulamento Geral da FPN).
2. O custo da filiação a praticar para a corrente época, é de 4,00€, sendo 3,00€ para o seguro através da Federação Portuguesa de Natação e 1,00€ de inscrição na Associação.
3. Caso o Clube tenha seguro próprio o custo da filiação será de 1,00€ de inscrição na Associação, devendo enviar aquando das primeiras filiações, cópia do contrato de seguro.
4. Os modelos de documentos que deverão ser utilizados para o processo de filiação da corrente época encontram-se disponíveis no sítio da ANARA na Internet em www.anara.pt/impessos e relembra-se o seguinte:
 - a. No início da época desportiva, antes ou juntamente com as primeiras filiações, devem os clubes remeter a ficha de composição do quadro técnico competitivo, assim como as fichas individuais de filiação de treinadores. Estes deverão ser possuidores da necessária habilitação profissional reconhecida pela FPN/IND. À ficha de filiação deve juntar cópia do Bilhete de Identidade e documentos comprovativos da formação específica.
 - b. A ficha de seguro é idêntica à do ano anterior. Esta ficha, além de ser elaborada pelo clube directamente no programa informático da FPN, o "FPN System", será remetida à ANARA pelo correio, juntamente com os restantes documentos de filiação. Não esquecer que para as escolas devem ser efectuadas guias separadas dos restantes atletas, e agrupadas por sexo, devendo também ser remetidas para a ANARA por correio electrónico, em ficheiro Excel.
 - c. A ficha de identificação deve ser assinada pelo dirigente do clube com o respectivo carimbo ou selo branco e pelo atleta/técnico/dirigente. No caso deste não saber escrever, a ficha deve ser assinada pelo pai ou mãe. A mesma deve vir acompanhada dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 25 do Regulamento Geral da Federação Portuguesa de Natação, e que são:
 - 1) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (não pode ser cédula), quando se tratar do primeiro licenciamento, ou dos praticantes indicados como escola, mesmo que já tenham sido enviados à ANARA na época passada. Quando o atleta não for portador do Cartão de Cidadão ou BI, na Ficha de Filiação deverá indicar o nº de CC ou BI da Mãe/Pai/Tutor, seguido de asterisco (*).



- 2) Original da Autorização do Pai, Tutor ou Encarregado de Educação, quando forem menores (deve ter a indicação do clube, do nome do pai/mãe/tutor, do atleta, data e assinatura).
- 3) Original do exame medido desportivo, feito em formulário próprio do IND. Alerta-se que, o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 345/99 de 27 de Agosto, indica no seu ponto 1, que “a decisão médica dos exames de avaliação medico-desportiva referidos nos artigos anteriores deve constar de ficha própria, sob pena de ineficácia”.
- 4) No caso de dirigente, será apenas necessário juntar cópia do Cartão de Cidadão ou BI, se o respectivo nome já constar de informação relativa aos órgãos sociais, que cada clube deve remeter à ANARA. Caso contrário deve a filiação vir acompanhada de ofício do Clube a remeter à ANARA a composição dos órgãos sociais eleitos. Deve ser ainda anexado o original do atestado médico (modelo obrigatório do IND).
5. Esta documentação deverá ser remetida à ANARA, acompanhada de ofício do clube dirigido à Associação de Natação da Região Açores, juntando cópia do documento de transferência bancária no valor das filiações desportivas (4,00€ por cada atleta, técnico ou dirigente).
6. As guias de seguro geradas automaticamente pelo programa FPN System continuam a ser remetidas por correio para a Associação, por cada clube, acompanhadas dos restantes documentos referidos neste Comunicado. A Associação, após a recepção dos documentos, verifica os elementos introduzidos do programa e efectua a validação dos mesmos.
7. As condições da Apólice do Seguro são as que constam da Circular Nº 16/11 da FPN que se junta em anexo.

Pela ANARA

Alberto Mota Borges,
Presidente da Direcção